INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS
DE ELSON COSTA

I Os documentos anexados a este requerimento oferecem alguns indícios importantes para que a Comissão possa exercer seu papel definido no Art. 4°, inciso II e Art. 8° da Lei 9.140 de 02/12/95.

II - Indícios:

1 - Depoimento do ex-sargento do Exército Marival Dias Chaves do Canto, do DOI-CODI/SP publicado na revista Veja em 18 de novembro de 1992 (págs 23, 24, 25, 30 e 31), no qual afima " *...Outro que esta no rio é ELSON COSTA, assassinado em 1975. Ele era o encarregado da seção de agitação e propaganda do partido. Na casa Itapevi, foi interrogado durante vinte dias e submetido a todo tipo de tortura e barbaridade. Seu corpo foi queimado. Banharam no com alcool e tocaram fogo. Depois, ELSON ainda recebeu a injeção de mata cavalo...*".(pág 24 e 25).

2 - Boletim de Ocorrência nº 315/75 da 11° DP, da Secretaria de Segurança Pública/SP.

III - Os indícios referidos nestes documentos acima, ao nosso ver, preenchem as condições exigidos pelo Art. 8° da Lei para que a Comissão possa " diligenciar no sentido da localização dos restos mortais".

IV - Nos termos do Art. 9° indicamos que a Comissão solicite:

1- ouvir o comandante ou chefe do DOI CODI/SP à época dos acontecimentos (15 de janeiro de 1975 a 26 de fevereiro de 1975), a título de "colaboração de testemunha", (Art. 9°, inciso III);

2 - solicitar ao Sr Ministro do Exército cópia dos documentos de registro de prisão e depoimentos prestados por ELSON COSTA ao DOI CODI/SP, e o destino do mesmo;

3 - solicitar ao Sr. Secretário de Segurança Pública de São Paulo cópia do Boletim de Ocorrência N° 315/75 registrado na 11° DP/SP.